PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1º TA CV 05 A./12 - SETI-FUNDO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE FOZ DO IGUAÇU - APROFFOZ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77 046 951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1 [redacted]5 SSP/PR e do CPF nº 338 [redacted]-87, a

A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE FOZ DO IGUAÇU,** Associação Privada, inscrita no CNPJ sob nº 08 187 504/0001-74, com sede na Avenida Quintino Bocaiúva, Centro - Foz do Iguaçu - Paraná, doravante denominada **APROFFOZ,** neste ato representada por seu Presidente BLADIMIR LAZZARINI, portador da Cédula de Identidade nº 4 [redacted]-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 628 [redacted]-00, na qualidade de conveniado executor e tomador de recursos,

Tendo como interveniente a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob n° 11 806 275/0001-33, com sede na Avenida Tancredo Neves, 6731 – Bloco 4 CEP 85.867-970 – Foz do Iguaçu - Paraná, doravante denominada **UNILA**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 2[redacted]5 SSP/SE e inscrito no CPF nº 072 [redacted]-00,

Considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6 191/2012 e Leis Estaduais nº 12 020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15 608/07, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **"APOIO AO PROCESSO DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO SOCIAL ATRAVÉS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR"**, devidamente

autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo **nº 13.114.226-9**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Em conformidade com a justificativa apresentada pela **APROFFOZ** que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de **23/12/2014,** podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de março de 2014

Sergio de Jesus Lima
Diretor Geral da SETI

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

BLADIMIR LAZZARINI
Presidente da Associação de Produtores Rurais Familiares de Foz do Iguaçu - APROFFOZ

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

Testemunhas

Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.[redacted]-53

Elizete Gogola
CPF: 510.[redacted]-00